



digitalizada

Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

RECOMENDAÇÃO N. 065 /2018 - MP - RMAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, pelo procurador de conta signatário, no regular exercício de suas atribuições institucionais, de defesa da sociedade, da ordem jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção ao patrimônio público, sem prejuízo às competências privativas do Colegiado de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

CONSIDERANDO a designação do procurador signatário para atuar no acompanhamento dos atos da SEMINF em 2018;

CONSIDERANDO ter sido constatada, por consulta efetuada nesta data, a falta de completude e de atualidade do conteúdo obrigatório do portal da transparência da Prefeitura de Manaus (CML) e da SEMINF, no tocante à insuficiência de acesso público a informações e documentos pertinentes às licitações e contratos da pasta, que estão sumariamente referidos, de forma desatualizada e desacompanhada dos documentos principais correlatos, tais como os textos dos editais, dos projetos básicos e seus anexos e dos contratos e minutas, relativos às obras municipais e respectivas contratações assim como de seu estágio executivo e gerencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de Administração Pública, em especial, os da Publicidade e Transparência Pública, assim como o regime de acesso às informações da Lei n. 12.527/2011;

(segue)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
KELTON KELLYO DE AGUIAR SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF
Rua Gabriel Gonçalves, Nº 351, Aleixo -CEP – 69060-010
NESTA

D I M P - M P C / A M
25-ABR-2018 11:23 0017.5.14

11:33 25/04/2018 003567 SEER TOE/AM



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao SENHOR **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, KELTON KELLYO DE AGUIAR SILVA**, no sentido de atualizar e completar o conteúdo do portal da SEMINF para dele fazer constar como de amplo acesso público a relação completa das obras sob a gestão da Pasta, com seus dados de identificação, disponibilização direta ou por link dos textos/imagens dos documentos principais pertinentes a sua celebração (editais de licitação, projetos básicos, licenças, termos contratuais das obras estaduais) e de sua execução (relatório do estágio gerencial executivo e resumo de medições).

Efeitos. Com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumpre-nos pontuar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo o descumprimento ou silêncio implicar adoção de representações junto ao TCE com sanção do inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude da ação/omissão alvo da recomendação; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência de cometimento da irregularidade caso haja mera oposição/resistência negativa ao recomendado, para caracterizar a responsabilidade em caso de omissão imotivada de providências; d) constituir elemento probatório em sede de possíveis representações.

Fica fixado o **PRAZO de 10 (dez) dias para resposta** aos termos desta Recomendação e, caso entenda em sentido contrário, para deduzir contestação justificada e acompanhada de provas.

Manaus, 23 de abril de 2018.


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas